



Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas



Política Nacional de Prevenção de Controle do Câncer

- ▶ Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012:
Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.
- ▶ Fixa o prazo de 60 dias para o primeiro tratamento de neoplasias malignas.

Pontos importantes Portaria de Regulamentação

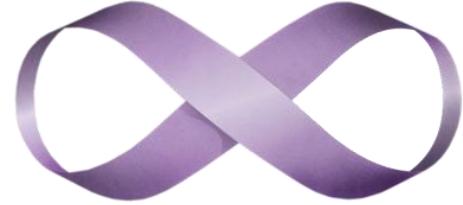


1. O prazo começa a contar a partir do registro do diagnóstico no prontuário do paciente
 - Exceções : câncer não melanótico de pele dos tipos basocelular e espinocelular; câncer de tireoide sem fatores clínicos pré-operatórios prognósticos de alto risco; e casos sem indicação de tratamento antineoplásico imediato – baseados em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.
2. Início efetivo do primeiro tratamento: realização de terapia cirúrgica; início de radioterapia; e início de quimioterapia
3. Uso obrigatório do SISCAN, pelos serviços de apoio diagnóstico e também que são referência para o tratamento do câncer.
Registro das datas do diagnóstico em laudo patológico; registro do exame no prontuário; e data do primeiro tratamento



Pontos importantes Portaria de Regulamentação

4. Responsabilidades de cada ente federado
5. Responsabilidades das equipes de saúde e dos laboratórios
6. Organização dos planos regionais de prevenção e controle do câncer, mediante pontuação
7. Informações mínimas que o pedido de exame deve conter



Obrigado!

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Atenção à Saúde/ MS